



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2152

De 09 de outubro de 2017

Altera a Lei Municipal n. 1.722, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o rateio de valor financeiro remanescente a ser pago aos integrantes do quadro do magistério público municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º do art. 11 da Lei Municipal n. 1.722, de 20 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11.

.....
§4º As ausências de que trata o §2º deste artigo abrangerão todas as espécies de faltas, exceto as abonadas, as legalmente justificadas e as por licenças profiláticas reconhecidas pelo Médico do Trabalho ou outro profissional designado pela Administração.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 137/138 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

14:21 23/10/2017 012213 COMISSÃO MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

